

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CAPES  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

**EDITAL Nº 02/IFBA/CAPES/2021**

Processo Seletivo de Preceptor da Residência Pedagógica

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, por meio da Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica – CAPES/IFBA, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de Docente Preceptor da Educação Básica para a Residência Pedagógica do IFBA/CAPES, vinculado ao Edital nº 01/2020 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), regido pela Portaria CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019 que regulamenta o Programa de Residência Pedagógica.

## 1 Do Programa e da Oferta de Vagas

- 1.1 - O Programa de Residência Pedagógica tem a finalidade de apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores, que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.
- 1.2 – O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vaga de Preceptor da Residência Pedagógica.
  - 1.2.1 - Somente os professores de Matemática do IFBA - Campus Camaçari poderão participar do processo seletivo.
- 1.3 – As informações referentes à lotação, subprojeto, núcleo de residência, escola-campo, áreas de conhecimento e número de vagas estão dispostas no Anexo I deste Edital.
- 1.4 - As vagas de preceptor são de 6 (seis) meses, correspondente a 1 (um) módulo, podendo ser prorrogado, totalizando no máximo 14 meses.
  - 1.4.1 - A duração do período das atividades que trata o item 1.4 é em virtude das atividades do Projeto já estarem em andamento, e da possibilidade de suspensão dos calendários da rede municipal dos respectivos núcleos e da rede estadual da Bahia, decorrente da situação de pandemia do novo coronavírus - COVID- 19.

## 2 Da Residência Pedagógica e das Atividades do Preceptor

- 2.1 – A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente, denominado residente, regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.2 – O projeto institucional de Residência Pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. Cada módulo de 138 horas contemplará as seguintes atividades:

- a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o Preceptor e o Docente Orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e
- c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

2.3 - Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado Preceptor.

2.4 - A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado Docente Orientador.

2.5 - A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

2.6 - São atribuições dos Preceptores do Programa de Residência Pedagógica:

- a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- e) controlar a frequência dos residentes;
- f) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

### 3 Dos Requisitos para Contratação

3.1 – A celebração do Termo de Compromisso com o IFBA/CAPES está condicionada ao atendimento, pelo candidato, dos seguintes requisitos:

- 3.1.1 – Ser aprovado no processo seletivo regido por este Edital;

- 3.1.2 - Possuir licenciatura na área do subprojeto.
- 3.1.3 - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 3.1.4 - Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.
- 3.1.5 - Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

#### 4 Das Inscrições

- 4.1 – As inscrições serão feitas exclusivamente por meio de formulários de inscrição eletrônicos específicos, conforme Anexo II deste Edital.
- 4.2 – As inscrições estarão abertas no período de 30/08/2021 a 05/09/2021, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação Institucional do Programa e/ou do Docente Orientador do Subprojeto.
- 4.3 – Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:
  - 4.3.1 - Acessar o formulário de inscrição eletrônico, conforme endereço disponibilizado no Anexo II deste Edital;
  - 4.3.2 - Preencher o formulário de inscrição eletrônico e enviá-lo via internet, conforme instruções no referido formulário.
  - 4.3.3 - É obrigatório o envio de diploma de licenciatura na área do subprojeto;
- 4.4 – O IFBA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5 - Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo mesmo candidato será considerada apenas a mais recente.
- 4.6 - As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações inverídicas.
- 4.7 - Não será válida a inscrição que tenha sido realizada em desacordo com as condições previstas neste Edital.

#### 5 Do Processo Seletivo

- 5.1 – O processo seletivo será realizado em única etapa, Avaliação de Currículo, de caráter classificatório.
- 5.2 - A Avaliação de Currículo será feita pela comissão de seleção, formada por docentes da Licenciatura ao qual o subprojeto está ligado.
- 5.3 - À Avaliação de Currículo serão atribuídas notas de 0,0 (zero) a 138,0 (cento e trinta e oito), sendo considerado até o valor da primeira casa decimal, para efeito de divulgação.
- 5.4 - A nota da Avaliação de Currículo será definida pela soma simples dos pontos obtidos em cada item do Barema constante do Anexo IV deste

Edital.

- 5.5 - Na Avaliação de Currículo, apenas serão avaliadas as informações prestadas no formulário de inscrição eletrônico.
- 5.6 - A classificação do candidato dar-se-á por ordem decrescente da nota da Avaliação do Currículo, respeitando o número de vagas constantes no Anexo I deste Edital.
- 5.7 - Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação no processo seletivo, o candidato que sucessivamente e em ordem de prioridade:
  - a) Tenha maior tempo de docência na Educação Básica;
  - b) Tenha orientado a maior quantidade de estagiários em turmas da Educação Básica sob a sua responsabilidade como professor regente/receptor;
  - c) Sorteio.
- 5.8 - Para o preenchimento das vagas, serão convocados os candidatos do subprojeto, por ordem crescente de classificação.

## 6 Dos Recursos

- 6.1 - O julgamento da comissão de seleção é definitivo, salvo em caso de inobservância das regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente. Nesta hipótese caberá recurso.
- 6.2 - Os candidatos poderão interpor recurso num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do Resultado Preliminar.
- 6.3 - O Recurso deverá ser enviado no prazo estabelecido no cronograma, em formulário específico de acordo ao anexo V.
- 6.4 - Serão desconsiderados os recursos remetidos por outros meios que não estejam em conformidade com o item 6.3.
- 6.5 - A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no site do IFBA.
- 6.6 - Na hipótese de deferimento do recurso interposto, o IFBA procederá à retificação necessária e à posterior publicação do Resultado Final.

## 7 Dos Resultados e da Convocação

- 7.1 - Após análise dos recursos será publicado o Resultado Final do processo seletivo.
- 7.2 - Serão convocados os candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas no Anexo I deste Edital.
- 7.3 - A convocação será realizada pelo Docente Orientador, através de publicação no site do IFBA.

## 8 Da Convocação

- 8.1 - O candidato habilitado será convocado, através de publicação no site do IFBA deverá apresentar os documentos no prazo estabelecido no Anexo

III deste Edital, sob pena de perder a vaga.

- 8.2 - Os documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados são os seguintes:
- a) Termo de Compromisso assinado;
  - b) Comprovante de dados bancários (somente aceitas contas-correntes individuais);
  - c) Cópia de documento de identificação (atualizado e com foto);
  - d) Cópia do CPF;
  - e) Cópia de declaração de ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.
  - f) Cópia de comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.
- 8.3 - Caso o candidato habilitado e convocado não apresente os documentos no prazo estabelecido no Anexo III deste Edital, perderá a vaga e será convocado o próximo candidato habilitado, por ordem de classificação, respeitando o Anexo I deste Edital.
- 8.4 - O envio dos documentos de que trata o item 8.2, será através do endereço eletrônico, a ser divulgado no ato da convocação.

## 9 Da Duração e do Valor da Bolsa

- 9.1 – A duração da bolsa de preceptor é de até 14 (quatorze) meses.
- 9.2 - O valor da bolsa será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

## 10 Das Disposições Gerais

- 10.1 - As informações prestadas são de inteira responsabilidade dos candidatos podendo ser verificadas a qualquer momento, sob pena de desclassificação ou desligamento do programa.
- 10.2 - A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 10.3 - Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) Não cumprir todas as disposições contidas neste Edital;
  - b) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pelo processo seletivo;
  - c) Deixar de cumprir qualquer uma das etapas do referido processo seletivo;
  - d) Usar de meios fraudulentos no processo seletivo.
- 10.4 - Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.2.
- 10.5 - Constituem-se anexos deste Edital:
- Anexo I - Quadro das Vagas;

Anexo II – Endereço dos formulários de inscrição eletrônicos;

Anexo III - Cronograma do processo seletivo;

Anexo IV – Barema de Avaliação do Currículo;

Anexo V - Endereço dos formulários de recurso eletrônicos.

10.6 - O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.7 - O candidato convocado, que se recusar a assinar e enviar o Termo de Compromisso, será definitivamente eliminado do processo seletivo.

10.8 - O endereço eletrônico da Coordenação Institucional é [coordrpifba@gmail.com](mailto:coordrpifba@gmail.com).

10.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Institucional.

Salvador, 27 de agosto de 2021.

Claudia Cunha Torres da Silva

Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica –CAPES/IFBA

EDITAL Nº 02/IFBA/CAPES/2021

**Anexo I - Quadro das Vagas**

Subprojeto	Campus	Escolas-campo	Vagas
Licenciatura em Computação	Porto Seguro	IFBA - Campus Porto Seguro; Colégio Estadual Dr. Antônio Ricaldi; Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães;	01

EDITAL N° 02/IFBA/CAPES/2021

**Anexo II – Endereço dos formulários de inscrição eletrônicos**

Curso	Campus	Endereço do formulário de inscrição
Licenciatura em Computação	Porto Seguro	<a href="https://forms.gle/MzBJLbFmv5Q5LtgZA">https://forms.gle/MzBJLbFmv5Q5LtgZA</a>



EDITAL N° 02/IFBA/CAPES/2021

**Anexo III - Cronograma do processo seletivo**

Atividades	Data / Período
Publicação do Edital N° 02/IFBA/CAPES/2021	30/08/2021
Período de Inscrição	30/08/2021 a 05/09/2021
Seleção dos bolsistas preceptores	06/09/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	06/09/2021
Prazo para Interposição de Recursos	06/09/2021 à 09/09/2021
Divulgação do Resultado Final	10/09/2021
Convocação dos candidatos classificados para entrega de documentos	13/09/2021

EDITAL Nº 02/IFBA/CAPES/2021

Anexo IV – Barema de Avaliação do Currículo

ITEM	PONTUAÇÃO	MÁXIMO CONTABILIZADO
Quantidade de turmas da Educação Básica na escola-campo em 2020	5,0 pontos por turma	50,0 pontos
Tempo de docência na escola-campo	0,1 por mês	10,0 pontos
Tempo de docência na Educação Básica	0,1 por mês	10,0 pontos
Participação como professor regente/receptor de estagiários em turmas da Educação Básica	5,0 pontos por estagiário	30,0 pontos
Professor da disciplina de Estágio Supervisionado da Licenciatura	5,0 pontos por turma	20,0 pontos
Participação em programas de Iniciação à Docência	0,5 ponto por semestre	5,0 pontos
Participação em programas de Residência Pedagógica	1,0 ponto por semestre	3,0 pontos
Pós-graduação em nível de mestrado	10,0 pontos	10,0 pontos

EDITAL Nº 02/IFBA/CAPES/2021

Anexo V – Endereço dos formulários de recurso eletrônicos

Curso	Campus	Endereço do formulário de recurso
Licenciatura em Computação	Porto Seguro	<a href="https://forms.gle/Xdj8HKcain4SmWdx7">https://forms.gle/Xdj8HKcain4SmWdx7</a>